

ATA N.º 01/2019

--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE: - - - - -

Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à primeira quinzena do mês de janeiro, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, **encontrando-se igualmente presentes** a Senhora Vice-Presidente, Enf.ª Lucinda Jorge e os Senhores Vereadores Sr. João Pereira, Dr.ª Ana Carmo e Sr. António Sebastião. - - - - -

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima, coadjuvada pela Técnica Superior, Dr.ª Laura Cristina Lopes Guerreiro. - - - - -

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: - - - - -

Às dez horas e quinze minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017. - - - - -

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA - - - - -

II - ORDEM DO DIA: - - - - -

1- GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: - - - - -

1.1 - Apreciação e deliberação de informação sobre o Ato Público de abertura de propostas do procedimento para alienação de veículos motorizados; - - - - -

1.2 - Apreciação e deliberação sobre a tomada de decisão relativa à descentralização de competências para as Autarquias Locais; - - - - -

1.3 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal; - - - - -

1.4 - Apreciação e deliberação sobre o pagamento de notas de despesa e honorários no âmbito do processo n.º 122/05.1TBADV; - - - - -

1.5 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulado pela Associação “*Almovimento*”; - - - - -

1.6 - Apreciação e deliberação sobre a comparticipação financeira extraordinária, a atribuir à “*Medronheira*” – Associação Defesa Património de São Barnabé; - - - - -

1.7 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira extraordinária, formulado pelo Clube de Karaté de Almodôvar, destinada a apoiar o IV torneio de Karaté de Almodôvar; - - - - -

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

1.8 – Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro formulado pela Associação de Solidariedade Social da Aldeia dos Fernandes para apoiar a realização do Natal do Idoso 2018; -----

1.9– Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro formulado pela Associação Sonho & Verdade para apoiar a realização do Natal do Idoso 2018; -----

1.10– Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro formulado pelo Grupo Coral “Os Amigos” do Rosário para apoiar a realização do Natal do Idoso 2018;---

1.11 – Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho, relativas ao ano de 2018, ainda não atribuídas. -----

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL -----

2.1 – Apreciação e deliberação dos processos de pedido de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo. -----

3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

3.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

3.1.1 – Aprovação da ata n.º 26/2018, da reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2018; -----

3.1.2 – Apreciação e deliberação sobre as propostas de consolidação definitiva de mobilidades internas intercarreiras e intercategorias. -----

3.2 - FINANÇAS -----

3.2.1 – Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

3.2.2 – Apreciação e deliberação sobre a comparticipação financeira no orçamento do Conservatório Regional do Baixo Alentejo, no decurso do exercício de 2019. -----

4. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL -----

4.1 – Apreciação e deliberação sobre a rescisão dos contratos relativos à Empreitada “Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 – Percorso Pedonal entre norte da Aldeia dos Fernandes e Cemitério”. -----

5. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

5.1 – Apreciação e deliberação do pedido formulado para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário; -----

5.2 – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre o Protocolo de Formação Prática em Contexto de Trabalho a celebrar entre a Esdime e o Município de Almodôvar;-----

5.3 – Apreciação e deliberação sobre a minuta do protocolo a celebrar entre o município e a Orquestra clássica do Sul – OCS. -----

6. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA: -----

1.12 - Apreciação e deliberação sobre o Contrato de Comodato a celebrar entre Associação de Caçadores Montanha Brava e o Município de Almodôvar, para cedência de um espaço, para sede, sito na Escola Primária do Monte Abaixo; -----

1.13 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela Fabrica Paroquial da Igreja de Nossa Senhora da Graça dos Padrões, no âmbito do processo Ref.ª 1009-18; -----

1.14 - Apreciação e deliberação sobre o pedido para alteração do nome do arrendatário da habitação sita na Rua das Eiras n.º 7 em Almodôvar; -----

1.15 - Apreciação e deliberação sobre a a ata de decisão do júri, relativa à seleção de 20 candidaturas, respeitante à 1.ª fase, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens, com vista ao preenchimento das vagas.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para conhecimento da Câmara Municipal, o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - AÇÃO DE DIVULGAÇÃO - UNICRE:---

O **Senhor Presidente** deu conhecimento à Câmara que autorizou a UNICRE a proceder a uma ação comercial personalizada, junto dos colaboradores da Câmara, com o objetivo de apresentarem produtos Unibanco e as suas vantagens. Referiu, ainda, que a UNICRE, tem como foco uma campanha que está a decorrer, de cariz solidário, em parceria com a Liga Portuguesa Contra o Cancro. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 31.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **31.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018**, aprovada por seu Despacho, de 26 de dezembro de 2018, em que o montante é de **€46.544,67**, em reforços de natureza corrente.--

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 32.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018: -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **32.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018**, aprovada por seu Despacho, de 28 de dezembro de 2018, em que o montante é de **€7.658,48**, em reforços de natureza corrente.--

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do dia*”, **de 60 minutos, que foi utilizado.**-----

Intervenção do Senhor Vereador, António Sebastião: -----

O Senhor **Vereador António Sebastião** recomendou que tivesse em consideração no que diz respeito à ETAR da Semblana os seguintes procedimentos:-----

Em primeiro lugar questionou o Presidente se o referido equipamento constava nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para requalificação e com uma verba residual, o que o Presidente confirmou. Após essa confirmação afirmou que seria muito interessante para o Município se conseguisse o acordo da Empresa Águas Públicas do Alentejo que viabilizasse a construção de raiz de uma ETAR que englobasse as povoações da Semblana e da Graça dos Padrões, em terreno indicado para o efeito e situado entre as duas aldeias. Como é sabido as duas ETAR’s que atualmente servem estes dois povos estão completamente degradadas e a construção de ETAR nova para as duas povoações é uma opção muito mais racional em termos de eficácia dos tratamentos dos efluentes e também do ponto de vista financeiro e situa-se dentro do contrato de concessão assinado entre o Município de Almodôvar e as Águas de Portugal, ficando parte do financiamento desse equipamento sob a responsabilidade das Águas Públicas do Alentejo.-----

Na discussão dos investimentos da empresa, esta questão deve ser colocada pela Câmara Municipal de Almodôvar.-----

O **Senhor Presidente** referiu que já se reuniu diversas vezes com as Águas Públicas do Alentejo para tratar deste assunto e que uma das ETAR’s está no Acordo, no entanto, eles não definiram este projeto no seu Plano de Investimentos para 2019.-----

Explicou ainda, que já indagou junto de alguns proprietários com vista à cedência de terreno e também solicitou um projeto para essa nova ETAR porque, realmente, ela já não corresponde às necessidades e é necessário reconhecer a sua urgência e equacionar uma solução. Estamos a trabalhar em colaboração com as entidades para assegurar que esta ETAR seja uma realidade muito em breve.-----

II - ORDEM DO DIA-----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - INFORMAÇÃO SOBRE O ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS:-----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

O **Senhor Presidente** apresentou a **Ata do Ato Público de Abertura das Propostas**, exarada em 04 de janeiro de 2019, pelos membros da Comissão, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

Prossequindo o Senhor Presidente explicou que o Júri procedeu à análise e avaliação da Proposta apresentada, tendo em consideração as condições constantes do Anexo ao Edital n.º 264/2018, de 22 de novembro. Refere a Cláusula 9.º do Anexo ao Edital em apreço que são “*excluídas as propostas que apresentem um valor inferior ao valor base*”, pelo que, atendendo ao valor apresentado pelo proponente e ao valor base de licitação para o Lote 4, a Comissão de Avaliação das Propostas deliberou que a Proposta apresentada pelo concorrente Arlindo Rosa Domingos deverá ser excluída. -----

Face ao Exposto e apreciado o Relatório de análise, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Homologar o relatório de análise apresentado pela Comissão de Avaliação das propostas;-----

2.º - Aprovar a exclusão do único concorrente, Senhor Arlindo Rosa Domingos, por incumprimento do estipulado na cláusula 9.º do Edital n.º 264/2018, de 22 de Novembro;-----

3.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2 - TOMADA DE DECISÃO RELATIVA À DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS:-----

Foi presente o processo relativo à matéria em apreço, bem como a Proposta n.º 16/PRESIDENTE/2019, exarada em 09 de janeiro de 2019.-----

Sobre a matéria o **Senhor Presidente** começou por referir que este assunto, como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, vem na sequência das competências que o atual Governo quer transferir para as Autarquias e Comunidades Intermunicipais.

Manifestou resolutamente o seu descontentamento em relação à falta de informação específica de cada uma das competências, pois foram publicados os diplomas setoriais sem que fossem acompanhados das especificações concretas de cada uma dessas competências, nomeadamente, nada se sabe sobre a vertente financeira que corresponde à tomada de decisão sobre se queremos ou não a competência.-----

Explicou ainda o Presidente que propõe ao executivo que apenas se aceite aquelas competências sobre as quais já sabem alguma coisa, isto é, onde a Câmara já tem alguma ação direta ou indireta, e onde temos a certeza que o Município nunca será prejudicado pois essa é a função do Presidente em que os eleitores confiaram.-----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

Se este Governo for reeleito é certo que estas competências em 2021 são todas transferidas para as Autarquias estando-se, neste momento, apenas a adiar por dois anos a transferência das competências que não sejam agora aceites, e não temos conhecimento técnico, nem jurídico ou financeiro das mesmas. -----

Aclarou que estão para análise e decisão 9 diplomas e a transferência das novas competências para os municípios produziu efeitos no dia 1 de janeiro de 2019. No entanto, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas nos diplomas setoriais, nesta data já publicados, devem comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus Órgãos Deliberativos, no prazo de 60 dias após a sua entrada em vigor.-----

Sobre a matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** começou por referir que é adepto da descentralização e da assunção de competências pelas Câmaras Municipais. Questionou se existe realmente necessidade de se decidir sobre a matéria nesta reunião, pois não tem toda a informação que necessita, não sabe se o Governo já publicou todos os diplomas, não conhece bem o teor dos diplomas e se a data for fevereiro talvez haja tempo para se decidir mais tarde. -----

Aclarou, que na Assembleia da República foi aprovado o Projeto de Resolução N.º 1885/XIII, no sentido do Governo apresentar na Assembleia da República os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização em 2019. -----

Este processo foi um acordo que tinha um “*timing*” que não foi cumprido pelo Governo. Este acordo genérico com Governo, entre outras coisas, pressupunha que o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os pacotes financeiros associados a cada autarquia, com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019, bem como a listagem dos bens a transferir. Referiu que se tivermos em atenção esta Resolução, que foi aprovada, pode-se discutir e formar uma opinião sobre as matérias, mas não se deve tomar uma decisão de imediato uma vez que ainda não há especificações nenhuma, nomeadamente as financeiras. -----

O **Senhor Presidente** referiu que têm de decidir, pois tal como já referiu é obrigatório uma vez que os diplomas legais referem que devemos comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus Órgãos Deliberativos, no prazo de 60 dias após a sua entrada em vigor, que corresponde ao período entre 31 de janeiro e 2 de fevereiro, consoante o caso. Também é explícito que o facto de as Câmaras não comunicarem significa a sua aceitação. -----

Não deixa de concordar que deveria haver uma informação mais pormenorizada, porém, nestes termos, a sua proposta vai apenas no sentido de se aceitarem aquelas competências que de alguma forma já conhecemos. Sobre algumas das competências apresentadas não faz a mínima ideia de como se processarão, uma vez que nada está definido, como é o caso das vias de comunicação. Deste modo, pensa que ao decidirem quais as competências que aceitam estarão a salvaguardar a posição do

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

Município. Ao não responder, podem estar a arriscar demasiado, mesmo reconhecendo que é penoso estar a decidir sem conhecer o que vamos ter, nomeadamente a parte financeira. De qualquer forma em 2021 todas elas ficarão para os municípios.-----

Prosseguindo, propôs a não-aceitação da transferência de competências relativamente aos seguintes domínios de atuação e respetivo diploma sectorial:-----

Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro - **Domínio:** Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres -----

Competências: -----

-Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;-----

-Proceder à manutenção, conservação e gestão de infraestruturas de saneamento básico, abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência, equipamentos e apoios de praia e equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;-----

-Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional; -----

-Realizar obras de reparação e manutenção das retenções marginais, estacadas e muralhas -----

-Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis; -----

-Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas; -----

-Criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício das competências previstas no presente artigo, as quais são consideradas receitas próprias dos municípios, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, para os casos aí previstos, quanto à forma de distribuição da receita; -----

-Promoção da fruição segura e ambientalmente sustentável das praias marítimas, fluviais e lacustres; -----

- Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas. -----

Referiu, ainda, que não temos nenhuma experiência nesta área e, de momento, não temos nenhuma praia fluvial e não há nenhum trabalho de referência. -----

O **Senhor Vereador Sebastião** referiu que neste caso concreto, nem praia fluvial temos, existindo apenas a remota hipótese de se vir a fazer um projeto para a zona

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

da Barragem, contudo, mesmo que isso se viesse a concretizar poderíamos assumi-lo sem a descentralização. -----

Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27 de novembro - **Domínio:** autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos; -----

Competências: autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo (competência do Presidente da Câmara - art.º 160.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 422/89, de 02 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro).-----

Decreto-Lei n.º 100/2018 de 28 de novembro - **Domínio:** transportes e vias de comunicação -----

Mutação dominial entre a IP e o município - necessário aprovação pela AM ----

Competências: -----

- A gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos.-----

Estão excluídos: os troços de estrada explorados em regime de concessão ou subconcessão à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, durante o período em que se mantiver essa exploração; os troços de estradas ou estradas que integram um itinerário principal ou um itinerário complementar; e canal técnico rodoviário, como definido na alínea j) do artigo 3.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, existente à data da publicação do presente decreto-lei. -----

- A gestão dos troços de estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional e os troços substituídos por variantes ainda não entregues através de mutação dominial por acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S. A. (doravante designada por IP) e o respetivo município;-----

Continuando, **propôs a aceitação da transferência de competências** relativamente aos seguintes domínios de atuação e respetivo diploma sectorial:-----

Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro - **Domínio:** Justiça -----
Exercidas pela Câmara Municipal, sem prejuízo da competência da Assembleia Municipal nos casos sujeitos à sua apreciação - Art.º 3.º n.º 1 -----

Competências: -----

Reinserção social de jovens e adultos-----

- Participar em ações ou projetos de âmbito municipal ou intermunicipal, respetivamente, que promovam a reinserção social dos jovens e adultos na comunidade, designadamente:-----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

- Na constituição e organização de bolsas de entidades beneficiárias interessadas em colaborar no âmbito da execução de sanções penais e medidas tutelares educativas que impliquem a prestação de trabalho a favor da comunidade; -----

-Na constituição e organização de bolsas de imóveis destinadas a alojamento temporário de ex-reclusos, para apoio no período inicial de adaptação à liberdade. --

Violência contra as mulheres e violência doméstica -----

- Definir ações ou projetos de prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica e de proteção e assistência das suas vítimas, que contribuam para a prossecução da igualdade e da não discriminação, incluindo a discriminação interseccional, designadamente: -----

- Realizar ações ou projetos de sensibilização e informação sobre a VMVD, em articulação com os parceiros locais, -----

- Implementar e monitorizar as ações ou projetos, em articulação com as demais entidades com competências nesta área, -----

- Participar na promoção, constituição, organização e funcionamento de estruturas de atendimento que assegurem, de forma integrada e com carácter de continuidade, o atendimento, apoio e reencaminhamento personalizado das vítimas e seus filhos menores ou maiores com deficiência na sua dependência, tendo em vista a sua proteção e assistência e as restantes respostas constantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica. -----

Rede de Julgados de Paz -----

Poder de iniciativa com vista à apresentação de propostas de criação, instalação, modificação ou extinção de julgados de paz concelhios e de agrupamento de concelhos, respetivamente, por parceria pública com o Ministério da Justiça -----

Apoio às vítimas de crimes -----

Desenvolver ações ou projetos de apoio às vítimas de crimes, designadamente prestando informação às vítimas de crimes quanto aos seus direitos e aos apoios a que podem recorrer, designadamente através da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes; e constituindo e organizando estruturas locais com funções de atendimento, apoio, reencaminhamento e acolhimento temporário de vítimas de crimes, nomeadamente em articulação com a Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes. --

Os órgãos municipais (competência da AM) e das entidades intermunicipais podem cooperar em outras áreas da justiça, para além das previstas no presente decreto-lei, através da celebração de contratos interadministrativos com a Administração direta e indireta do Estado. -----

Decreto-Lei n.º 105/2018 de 29 de novembro - **Domínio:** Habitação-----

Não aplicável a casas de funções nem a património do Estado consignados ao reforço do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social - Art.º 2.º n.º 2 -

Competências: -----

-Gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana;

-Gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, cuja propriedade é transferida para os municípios;-----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

-Gestão da execução de programas, de âmbito nacional e regional, de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, que tenham por destinatários outras entidades públicas ou privadas; -----

É transferida para os municípios a propriedade dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da Administração direta e indireta do Estado, salvo exceções previstas no n.º 4 do art.º 5.º Esta transferência está dependente de acordo expreso do Município. -----

Competência da Assembleia Municipal: aprovação da proposta de transferência do direito de propriedade e a gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado (art.º 3.º n.º 1) -----

Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de novembro - **Domínio:** Estruturas de atendimento ao cidadão -----

Competências: -----

-Instituir e gerir os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com a rede nacional de lojas de cidadão; ---

-Instalar novas Lojas de Cidadão, cabendo-lhes posteriormente a sua gestão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão; -----

-Instalar e gerir os Espaços Cidadão, em articulação com a rede de lojas de cidadão; -----

-Instituir e gerir os centros locais de apoio à integração de migrantes.-----

No âmbito desta matéria, foi transferido competências para os órgãos da freguesia no domínio da instalação e gestão de Espaços Cidadão, mais concretamente: instalar os espaços cidadão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os municípios e gerir os espaços cidadão nos termos da alínea anterior (art.º 1.º n.º 2 do DL 104/2018 e art.º 38.º n.º 1 da Lei 50/2018). -----

Artigo 39.º n.º 1 - *“No caso de competências também atribuídas aos municípios, o modelo de repartição de competências entre os municípios e as freguesias é fixado através de contrato interadministrativo, devendo permitir uma melhor afetação de recursos humanos e financeiros, e é configurado em termos flexíveis, de modo a viabilizar uma harmonização entre os princípios da descentralização e da subsidiariedade e as exigências de unidade e de eficácia da ação administrativa” ---*

Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - **Domínio:** Proteção Civil e Apoio às Equipas de Intervenção Permanente-----

Competências: -----

- Aprovar os planos municipais de emergência de proteção civil -----

- Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, designadamente participando nos custos com seguros de acidentes de

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

trabalho dos elementos que integram as equipas de intervenção permanente e nos custos com a aquisição de equipamentos a elas afetos. -----

Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 de novembro - **Domínio:** Gestão do património imobiliário público -----

Património imobiliário público sem utilização - o conjunto de bens imóveis do domínio privado do Estado ou dos institutos públicos e os bens imóveis do domínio público do Estado que se encontrem em inatividade, devolutos ou abandonados, por um período não inferior a 3 anos consecutivos, e não tenham sido objeto de qualquer das formas de administração (cedência de utilização, arrendamento, constituição do direito de superfície) nem se encontrem integrados em procedimento tendente a esse efeito, a implementar no prazo máximo de 1 ano a contar do envio da comunicação prévia enviada pelo município. -----

Competências: -----

- Gestão do património imobiliário público sem utilização localizado no território dos respetivos municípios -----

Requisito para a transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público sem utilização: necessária uma comunicação prévia, em relação a cada imóvel, enviada pelo município aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, e, quando se trate de prédio rústico, ao membro do Governo responsável pela área da agricultura, com conhecimento ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais. Na comunicação prévia deverá constar a informação exposta no art.º 5.º n.º 2. -----

Informação sobre património imobiliário público sem utilização: os organismos públicos deverão elaborar uma lista contendo a identificação dos imóveis em causa. Esta lista será de acesso público e deverá ser comunicada aos municípios, para que se pronunciem sobre a existência de património imobiliário público sem utilização que se encontre omissa na listagem. -----

Referiu o **Senhor Presidente** que de momento não temos nenhum edifício nas condições referidas no diploma mas, poderá haver futuramente e a aceitação destas competências não nos prejudica. -----

Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro - **Domínio:** Estacionamento público

Competências: -----

- A regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal; -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

- A instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas. -----

Competência do Presidente da Câmara (com faculdade de delegação nos outros membros da câmara municipal): determinar a instrução do processo contraordenacional, incluindo a designação do instrutor, e para aplicar coimas e custas. -----

De modo a utilizar Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) para o levantamento dos autos de contraordenação, previsto no art.º 4 n.º 1 alínea a), no prazo de 30 dias após a publicação do presente decreto-lei, os municípios dirige à ANSR o pedido de adesão ao SCoT. -----

Para efeitos de processamento e aplicação das sanções, o auto de contraordenação é remetido à câmara municipal exclusivamente através do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT), salvo se aquela ainda não tiver aderido ao SCoT, caso em que o auto de contraordenação deverá ser remetido por via eletrónica com aposição de assinatura eletrónica qualificada. -----

Os municípios devem estabelecer, em protocolo com o Instituto de Registos e Notariado, I. P. (IRN, I. P.), as condições de acesso e consulta à identificação do titular do veículo. -----

Produto das coimas: -----

- *Contraordenação rodoviária em matéria de estacionamento proibido, indevido ou abusivo:* -----

- Quando resulte de atividade de fiscalização dos serviços municipais, reverte em 100 % a favor do município -----

- Quando resulte de atividade de fiscalização das forças de segurança, reverte em 30 % a favor da entidade fiscalizadora e 70 % em favor do município. -----

- Quando resulte de atividade de fiscalização exercida por empresas locais ou empresas concessionárias enquanto entidade atuante e fiscalizadora do Código da Estrada e sua legislação complementar, bem como dos regulamentos e posturas municipais de trânsito, reverte em 100 % a favor do município -----

- *Contraordenações graves em matéria de estacionamento* - o produto das coimas, quando resulte de atividade de fiscalização dos serviços municipais, reverte em 55 % a favor do município, 35 % em favor do Estado e 10 % em favor da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária. -----

Face ao Exposto e, **apreciados e votados os diplomas um a um**, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a aceitação da transferência de competências relativamente aos seguintes domínio de atuação e respetivo diploma sectorial: -----

Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro - Justiça; -----

Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - Proteção Civil e Apoio às Equipas de Intervenção Permanente; -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29 de novembro - Estruturas de atendimento ao cidadão; -----

Decreto-Lei n.º 105/2018 de 29 de novembro - Habitação; -----

Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 de novembro - Gestão do património imobiliário público; -----

Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro - Estacionamento público; -----

2.º - Aprovar a não-aceitação da transferência de competências referentes aos seguintes domínio de atuação e respetivo diploma sectorial: -----

Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro - Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres; -----

Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27 de novembro - autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente, rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos; -----

Decreto-Lei n.º 100/2018 de 28 de novembro - transportes e vias de comunicação; -----

3.º - Remeter à Assembleia Municipal, o processo para apreciação e deliberação sobre a tomada de decisão relativa à transferência de competências para as Autarquias Locais, nos prazos definidos para o efeito; -----

4.º - Que após deliberação da Assembleia Municipal, se comunique à Direção-Geral das Autarquias Locais o teor das decisões tomadas, respeitando os prazos legalmente definidos para esse efeito. -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

Referiu o **Senhor Presidente**, como fecho desta matéria, que estará atento a reuniões e futuras deliberações oficiais para defender os interesses municipais e trazer para o Município o que for possível no âmbito das compensações para assegurar o cabal funcionamento e a eficaz execução das transferências ora aprovadas. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto: ---

“Em relação a esta matéria está implícito um conjunto de ações já realizadas pela Câmara. Concordo com as áreas, todavia, era importante ter mais informações sobre estas e outras áreas, nomeadamente, financeiras. -----

A minha concordância tem a ver com uma questão de princípio e enquanto intenção.” -----

1.3 - PEDIDO DE CONVOCAÇÃO DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

Foi presente a Proposta n.º 03/PRESIDENTE/2019, exarada em 08 de janeiro de 2019, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 03/PRESIDENTE/2018 -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

CONVOCAÇÃO DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

Considerando que as presentes matérias carecem de deliberação urgente da Assembleia Municipal; -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação **aprove a convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal**, para, se pronunciar sobre a seguinte Ordem do Dia: --

A.1 - Apreciação e deliberação sobre a tomada de decisão relativa à descentralização de competências para as Autarquias Locais vertidas nos seguintes diplomas: -----

Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro - **Domínio:** Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres. -----

Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro - **Domínio:** Autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos. -----

Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro - **Domínio:** Transportes e vias de comunicação. -----

Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - **Domínio:** Justiça. -----

Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - **Domínio:** Proteção Civil e Apoio às Equipas de Intervenção Permanente. -----

Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro - **Domínio:** Estruturas de atendimento ao cidadão. -----

Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro - **Domínio:** Habitação. -----

Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro - **Domínio:** Gestão do património imobiliário público. -----

Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro - **Domínio:** Estacionamento público. -----

A.2. - Aprovação, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta.”-----

Analisado o assunto, **a Câmara por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Proposta do Senhor Presidente, e desta forma, **solicitar a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal**, destinada à aprovação dos assuntos *supra* descritos; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.4 - PAGAMENTO DE NOTAS DE DESPESA E HONORÁRIOS NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 122/05.1TBADV: -----

- O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou a PROPOSTA N.º 15/PRESIDENTE/2019, exarada em 08 de janeiro de 2019, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, referindo, nomeadamente, que na Reunião da Câmara Municipal de 02 de março de 2016, foi deliberado “Aprovar o pagamento das despesas relativas a custas e honorários dos mandatários no **Processo, n.º 122/05.1TBADV**, nos termos e condições constantes do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, à data em exercício de funções, de 14 de fevereiro de 2005, sem prejuízo deste Município poder vir a ser ressarcido desses custos, nos termos legais”, com a ressalva de que

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

“este compromisso se manterá apenas até que seja proferida decisão judicial em sede de Primeira Instância (Instância Local de Almodôvar da Comarca de Beja) ”;-----

Referiu ainda que, no caso em concreto, o recurso foi apresentado pela ré, à empresa **Blocotelha, Lda.** -----

Nestes termos, propõe que se aprove, excecionalmente, o pagamento das despesas relativas a custas e honorários dos mandatários no Processo, n.º 122/05.1TBADV, exclusivamente no que respeita à necessidade de dar resposta ao recurso apresentado pela empresa Blocotelha, Lda..-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, excecionalmente, o pagamento das despesas relativas a custas e honorários dos mandatários no Processo, n.º 122/05.1TBADV, exclusivamente no que respeita à necessidade de dar resposta ao recurso apresentado pela empresa Blocotelha, Lda.;-----

2.º - Que a deliberação que recaiu sobre a presente Proposta seja comunicada aos mandatários no processo;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

1.5 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO “ALMOVIMENTO”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Almodôvar – Almovimento, no qual solicita a atribuição de um subsídio destinado a apoiar as despesas inerentes à realização das suas atividades. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou como estão a decorrer as atividades desta Associação? -----

O **Senhor Presidente** referiu que lhe parece estar bem e têm feito um ótimo trabalho a nível regional e até mesmo a nível nacional, participando em diversas iniciativas. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se esta comparticipação se reporta ainda a 2018? Prossequindo, referiu que este tipo de apoios não deve ser trazido à Câmara passados 6 meses da realização do evento, isto é, após o facto estar consumado, devem ser trazidos na altura do evento para o executivo decidir na hora, deste modo, somos quase que “*obrigados*” a aprovar. -----

Referiu que a Câmara nomeou um técnico para monitorizar a atividade das Associações mas, até hoje, ainda não viu nenhum desses relatórios. -----

Sobre esta Associação em concreto parece-lhe que tem havido algum esvaziamento da mesma. -----

O **Senhor Presidente** referiu que este requerimento bem como outros de idêntica natureza, apesar de terem sido solicitados em 2018, não foram agendados para a reunião de Câmara já que se pretendeu aferir o nível de desempenho dessas

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

Associações e a real necessidade dos pedidos, tendo algumas delas que reformular os seus pedidos porque o que era solicitado não correspondia às atividades atuais. -

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que a Associação Almovimento é muito dinâmica e têm público. Concordaria até com o Senhor Vereador se estivessem a falar de outra associação, mas desta, não concorda porque se trata de uma associação dinâmica, que tem tido convites para se deslocarem a muitos sítios e estão sempre dispostos a colaborar com o Município. É uma associação muito abrangente, quer em escalões etários quer nas áreas que dinamiza, que vão desde as danças de salão, teatro, ioga, entre outras. -----

O **Senhor Presidente** referiu que é possível que haja uma diminuição de alunos, nomeadamente, na dança porque ainda há um pouco a mentalidade que a dança é só para senhoras, mas considera isso normal. Confessou que a primeira vez que esta associação solicitou apoio, teve algumas dúvidas sobre a sua dinâmica e continuidade mas, passados uns meses, foi-lhe demonstrado que são muito ativos e consistentes.

Mais referiu, que o Presidente desta Associação tenta sempre fazer as suas atividades com recursos próprios e só solicita apoio ao Município quando realmente lhes é impossível fazê-lo. -----

Referiu que o facto deste pedido vir depois do evento, não os “*obriga*” a atribuir a comparticipação, e até podia vir para ratificação. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** lembrou que o facto de vir para ratificação não significa que seja aprovada, de qualquer forma, o executivo tem sempre que tomar uma decisão. -----

Referiu que as associações têm apoios das Juntas de Freguesia e da Câmara, foi decidido aqui que se faria um relatório que justificasse os subsídios atribuídos às instituições mas ainda não leu nenhum. -----

Disse que tomou a decisão de monitorizar os subsídios que estivessem sob tutela da Câmara, no final do seu mandato, sendo essa mesma decisão também acolhida pelo Senhor Presidente, no entanto, ainda não viu nenhum desses relatórios. Para si é importante que se elabore esse relatório porque ficaria mais confortável com as decisões que toma sobre esta matéria, sem dúvida que justificaria muito a atribuição dos subsídios. Em sua opinião, por vezes, ao atribuir-se subsídios pode estar-se a “*amolecer*” a ação dos dirigentes associativos para angariar os seus próprios meios e isto não é uma boa dinâmica para o associativismo. -----

No caso concreto do Almovimento talvez se justifique esta atribuição pois temos que enaltecer e valorizar todos aqueles que participam e se põem ao dispor de toda a comunidade. -----

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que no caso em apreço se tratou da sua participação nas marchas populares que foi bastante dinâmico e valorizou a comunidade. Referiu também o caso das danças de salão onde têm participado com distinção e levado a conhecer Almodôvar para além do nosso concelho. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

1.º - **Aprovar** a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, no **montante de €1.553,00** (mil, quinhentos e cinquenta e três euros), a transferir para Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Almodôvar – Almovimento, destinada a fazer face às despesas inerentes à realização das suas atividades;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 54807**;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.6 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, A ATRIBUIR À “MEDRONHEIRA” - ASSOCIAÇÃO DEFESA PATRIMÓNIO DE SÃO BARNABÉ: -----

No âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Almodôvar e a “*A Medronheira*” – Associação de Defesa do Património de São Barnabé, que tinha por objetivo a promoção da XII Feira do Cogumelo e do Medronho, realizada nos passados dias 24 e 25 de novembro de 2018 em São Barnabé, o **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o pedido de apoio financeiro com vista a fazer face às despesas inerentes aos eventos temáticos organizados por esta Associação. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira** no montante de **€741,00** (*setecentos e quarenta e um euros*), a transferir para “*A Medronheira*” – Associação de Defesa do Património de São Barnabé, destinada a participar as despesas inerentes à promoção da XII Feira do Cogumelo e do Medronho;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 54801**;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.7 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, FORMULADO PELO CLUBE DE KARATÉ DE ALMODÔVAR, DESTINADA A APOIAR O IV TORNEIO DE KARATÉ DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pelo Clube de Karaté de Almodôvar, no qual solicita a atribuição de um subsídio que lhes permita fazer face às despesas inerentes à realização do IV Torneio de Karaté de Almodôvar. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira** extraordinária, no montante de **€750,00** (setecentos e cinquenta euros), a transferir para o Clube de Karaté de Almodôvar, com vista a apoiar a realização do IV Torneio de Karaté de Almodôvar; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e ficha de **compromisso n.º 54811**;-----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.8 - APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA ALDEIA DOS FERNANDES PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO NATAL DO IDOSO 2018:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 06/PRESIDENTE/2019, exarada em 08 de janeiro de 2019, através da qual propõe a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinada a comparticipar as despesas inerentes à realização da festa de Natal do Idoso que teve lugar em Aldeia dos Fernandes. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), a transferir para Associação de Solidariedade Social da Aldeia dos Fernandes, destinada a comparticipar as despesas inerentes à realização da festa de Natal do Idoso que teve lugar em Aldeia dos Fernandes; ----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 54812;**-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.9 - APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO SONHO & VERDADE PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO NATAL DO IDOSO 2018:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 07/PRESIDENTE/2019, exarada em 08 de janeiro de 2019, através da qual propõe a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinada a comparticipar as despesas inerentes à realização da festa de Natal do Idoso que teve lugar em Gomes Aires.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), a transferir para Associação Sonho & Verdade, destinada a comparticipar as despesas inerentes à realização da festa de Natal do Idoso que teve lugar em Gomes Aires;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 54815;**-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.10 - APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELO GRUPO CORAL “OS AMIGOS” DO ROSÁRIO PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO NATAL DO IDOSO 2018:-----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 08/PRESIDENTE/2019, exarada em 08 de janeiro de 2019, através da qual propõe a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), destinada a participar as despesas inerentes à realização da festa de Natal do Idoso que teve lugar no Rosário.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), a transferir para o Grupo Coral “*Os Amigos*” do Rosário, destinada a participar as despesas inerentes à realização da festa de Natal do Idoso que teve lugar no Rosário; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 54814;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.11 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO, RELATIVAS AO ANO DE 2018, AINDA NÃO ATRIBUÍDAS: -----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou a PROPOSTA N.º 09/PRESIDENTE/2019, exarada em 08 de janeiro de 2019, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, **PROPONDO** a atribuição de comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra: ----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO	CABIMENTO/ COMPROMISSO
Associação Cultural e Desportiva “Malta Dura”	€1.300,00	1 tranche	<i>Compromisso n.º 54816</i>
Clube Columbófilo Asas Fernandenses	€1.650,00	1 tranche	<i>Compromisso n.º 54818</i>
Centro Cultural e Recreativo do Monte das Figueiras	€750,00	1 tranche	<i>Compromisso n.º 54819</i>

Propôs ainda:-----

Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração do competente Protocolo, com a presente entidade e para o ano de 2018.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que estar a atribuir estes subsídios neste momento é um ato de generosidade da Câmara. Disse, mais uma vez, que estas comparticipações devem ser atribuídas na altura em que os eventos são realizados, apelou para que de futuro venham antes da realização das suas atividades

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

porque, depois, poder-se-á colocar a questão se o subsídio será realmente necessário. -----

Decidir em janeiro de 2019 subsídios de 2018 em sua opinião não se deve repetir, as Direções das Associações devem apresentar em tempo oportuno os documentos a solicitar o apoio e se não o fizerem é da sua responsabilidade, não faz sentido esta atribuição posterior. -----

O **Senhor Presidente** assumiu que houve aqui um certo desencontro com os pedidos, sendo que uns deles, deveria tê-lo antecipado e, outros realmente pelo facto dos seus pedidos se terem atrasado. Aclarou que ainda há um ou dois pedidos de 2018 que estão a ser ultimados e serão submetidos à próxima reunião. -----

Nesses termos, analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição da comparticipação financeira descritas na PROPOSTA N.º 09/PRESIDENTE/2019, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinado o respetivo Protocolo. -----

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos**, com as diferentes entidades, ainda relativos ao ano de 2018; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.12 - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES MONTANHA BRAVA E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, PARA CEDÊNCIA DE UM ESPAÇO, PARA SEDE, SITO NA ESCOLA PRIMÁRIA DO MONTE ABAIXO: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação a PROPOSTA N.º 11/PRESIDENTE/2019, exarada em 08 de janeiro de 2019, bem como a **Minuta do Contrato de Comodato** a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Associação de Caçadores Montanha Brava, que tem por objeto a cedência das instalações da Escola Primária do Monte Abaixo, situadas no Monte Abaixo, Freguesia de São Barnabé, para realização das suas reuniões e desenvolverem iniciativas que se relacionem com o exercício da caça e tiro, **que aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.** -----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Revogar o Contrato de Comodato celebrado em 11 de fevereiro de 2005 com a **Associação de Caçadores Montanha Brava** que tinha por objeto a cedência das instalações da Escola Primária do Monte Abaixo, situadas no Monte Abaixo, Freguesia de São Barnabé; -----

2.º - Aprovar as cláusulas constantes na Minuta do Contrato de Comodato, que faz parte integrante do presente livro de atas e se dá aqui como totalmente reproduzido para os devidos efeitos; -----

3.º - Aprovar a celebração do Contrato de Comodato com a Associação de Caçadores Montanha Brava; -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

4.º - **Conferir os poderes** necessários ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a **outorga do Contrato** de Comodato a celebrar com a Associação em apreço; -----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

6.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.13 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA FABRICA PAROQUIAL DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DOS PADRÕES, NO ÂMBITO DO PROCESSO REF.º 1009-18: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação a PROPOSTA N.º 11/PRESIDENTE/2019, exarada em 08 de janeiro de 2019, referindo, designadamente que deu entrada um pedido de apoio financeiro extraordinário solicitado pela Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Nossa Senhora da Graça dos Padrões, tendo por fundamento a necessidade de pagamento da obras de restauro da Igreja *supra* mencionada efetuadas pela empresa “Água de Cal” e a inexistência de verba suficiente para fazer face ao montante total do valor devido e concluir o respetivo processo de restauro. -----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária até **€7.000,00** de forma a fazer face ao valor remanescente necessário para que a Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Nossa Senhora da Graça dos Padrões possa liquidar o montante devido pelas obras de restauro; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 08.07.01 e **compromisso n.º 54854;** -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.14 - PEDIDO PARA ALTERAÇÃO DO NOME DO ARRENDATÁRIO DA HABITAÇÃO SITA NA RUA DAS EIRAS N.º 7 EM ALMODÓVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação um requerimento, exarado em 08 de janeiro de 2019, pela Senhora Maria Filomena da Palma Pina, através do qual solicita a alteração do nome do arrendatário do prédio sito na Rua das Eiras, n.º 7 em Almodôvar, propriedade do Município, Sr. Francisco António, para o seu nome, tendo em conta o falecimento do seu esposo.-----

Solicita-se, ainda, que a presente alteração seja extensível ao contrato de abastecimento de água pública e tenha efeitos a janeiro de 2019.-----

Analizada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - **Aprovar a alteração do nome** do arrendatário Sr. Francisco António, falecido, **para o nome de** Maria Filomena da Palma Pina, sua esposa, e também residente na

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

habitação sita na Rua das Eiras n.º 7, em Almodôvar, propriedade do Município, com efeitos a janeiro de 2019;-----

2.º - **Aprovar, igualmente, que a mesma alteração produza efeitos no contrato de abastecimento público de água;** -----

3.º - **Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.** -----

1.15 - ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE 20 CANDIDATURAS, RESPEITANTE À 1.ª FASE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a ata do júri do procedimento de ordenação de candidaturas, exarada em 07 de janeiro de 2019, bem como a Lista de Classificação Definitiva.-----

A lista de todos os candidatos admitidos dá-se aqui como reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

A Câmara por unanimidade, deliberou: -----

1.º - **Homologar a lista de classificação definitiva,** apresentada pelo Júri do Procedimento de ordenação de candidaturas; -----

2.º - **Aprovar a admissão dos doze candidatos** ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens 2019 – 1.ª fase, com duração de seis meses e uma bolsa de participação de €200,00. -----

3.º - **Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.** -----

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL -----

2.1 - PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO: -----

O **Senhor Presidente** apresentou um pedido de apoio formulado no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, pela promotora Ângela Sofia Tomé Candeias, bem como a ficha de apreciação técnica que confirma que a candidatura está instruída de acordo com o estabelecido no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo n.º 1018/2016, de 9 de novembro de 2016. -----

Conforme o estabelecido no Regulamento *supra* referido a presente candidatura pode auferir do seguinte apoio:-----

Nome empreendedor	Apoio ao investimento	Criação do próprio emprego	Apoio ao arrendamento	Cabimento/compromisso
Ângela Sofia Tomé Candeias	€1.515,86	-----	-----	Compromisso n.º 54820

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

1.º - **Aprovar a candidatura *supra*** discriminada, tendo em conta que a mesma se encontra instruída nos termos do estatuído no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, em vigor;-----

2.º - **Aprovar o apoio em causa**, nos termos do mapa *supra*, conforme o estabelecido no artigo 7.º, nos termos e com os fundamentos constantes na ficha de apreciação técnica das candidaturas;-----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

3.1 - ADMINISTRAÇÃO-----

3.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 26/2018, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018:-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.-----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 26/2018, de 19 de Dezembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

3.1.2 - PROPOSTAS DE CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADES INTERNAS INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS:-----

CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação a PROPOSTA N.º 02/PRESIDENTE/2019, exarada em 04 de janeiro de 2019, referindo que como é do conhecimento da Câmara, por seu despacho, foi determinado que o assistente técnico **Silvino Manuel Guerreiro de Brito**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto ao Gabinete de Projetos Municipais da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente – DOSUGTA, passasse a exercer funções integrado na categoria/categoria técnico superior – área de desing, mediante o recurso à figura da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de agosto de 2017.-----

Nestes termos, decorrido o prazo legalmente estabelecido e encontrando-se reunidos todos os requisitos legalmente exigidos, propõe à Câmara Municipal que autorize a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador em referência, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, Nível 15, para o exercício de funções integrado no Gabinete de Projetos Municipais da DOSUGT.-----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:**-----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

1.º - Autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador **Silvino Manuel Guerreiro de Brito**, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, Nível 15, para o exercício de funções integrado no Gabinete de Projetos Municipais da DOSUGT.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação a PROPOSTA N.º 01/PRESIDENTE/2019, exarada em 04 de janeiro de 2019, referindo que como é do conhecimento da Câmara, por seu despacho, foi determinado que o técnico de informática adjunto, nível 1, **José Gonçalo Monteiro Colaço**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto ao serviço de Informática e Telecomunicações da Divisão Administrativa e Financeira - DAF, passasse a exercer funções integrado na categoria de especialista de informática, mediante o recurso à figura da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade interna intercategorias. -----

Nestes termos, decorrido o prazo legalmente estabelecido e encontrando-se reunidos todos os requisitos legalmente exigidos, propõe à Câmara Municipal que autorize a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador em referência, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019, para a carreira de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível, Escalão 420 (Nível remuneratório intermédio entre 19 e 20 da TRU) para o exercício de funções integrado no Serviço de Informática e Telecomunicações da DAF. -----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador **José Gonçalo Monteiro Colaço**, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019, para a carreira de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 1, Escalão 420 (Nível remuneratório intermédio entre 19 e 20 da TRU) para o exercício de funções integrado no Serviço de Informática e Telecomunicações da DAF. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 - FINANÇAS -----

3.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento dos seguintes Resumos Diários da Tesouraria: ---

↳ Do dia **vinte e oito de dezembro de dois mil e dezoito**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.017.744,77** (dois milhões, dezassete mil, setecentos e quarenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o montante de **€470.476,35** (quatrocentos e setenta mil quatrocentos e

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

setenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), perfazendo, assim um total de disponibilidades no valor de **€2.488.221,12** (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e um euros e doze cêntimos). -----

↳ Do dia **oito de janeiro de dois mil e dezanove**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.156.937,75** (dois milhões cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete euros e setenta e cinco cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€470.501,29** (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e um euro e vinte e nove cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.627.439,04** (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove euros e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.2.2 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO DO CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO, NO DECURSO DO EXERCÍCIO DE 2019: -----

O **Senhor Presidente** referiu que foi rececionado um email do Conservatório Regional do Baixo Alentejo, no qual informa que a comparticipação da Câmara Municipal de Almodôvar no orçamento de 2019 daquela entidade é de **7.000,00€**, correspondendo a onze tranches de 583,33€ e uma tranche de 583,37€, de acordo com o aprovado na Assembleia-Geral. -----

Analisada a matéria, a Câmara por **unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a comparticipação financeira no orçamento do Conservatório Regional do Baixo Alentejo, no decurso do exercício de 2019, no montante global de **7.000,00€**, que corresponde a onze tranches de 583,33€ e uma tranche de 583,37€; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL -----

4.1 - RESCISÃO DOS CONTRATOS RELATIVOS À EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESTRADA MUNICIPAL 515 - PERCURSO PEDONAL ENTRE NORTE DA ALDEIA DOS FERNANDES E CEMITÉRIO”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação a PROPOSTA N.º 14/PRESIDENTE/2019, exarada em 09 de janeiro de 2019, cujo teor se transcreve: -

“PROPOSTA N.º 14/PRESIDENTE/2019 -----

DELIBERAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATOS E DE TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DAS EMPREITADAS REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESTRADA MUNICIPAL 515 - PERCURSO PEDONAL ENTRE O NORTE DA ALDEIA DOS FERNANDES E CEMITÉRIO” E “TRABALHOS COMPLEMENTARES À EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESTRADA MUNICIPAL 515 - PERCURSO PEDONAL ENTRE O NORTE DA ALDEIA DOS FERNANDES” -----

Considerando que: -----

1 - Da empreitada de Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes e Cemitério): -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

a) Através de deliberação datada de 21 de dezembro de 2016, a Câmara Municipal de Almodôvar adjudicou a empreitada denominada – “Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 – Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes e Cemitério” à empresa UBC – United Builders Corporation, SA (doravante designado de UBC, SA), pelo valor de € 384.441,63 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o respetivo contrato, com o n.º 06/2017 sido celebrado a 14 de fevereiro de 2017;-----

b) A consignação da obra teve lugar a 28 de março de 2017, precedida pela comunicação à entidade adjudicante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 24 de março de 2018, pelo que, atendendo ao prazo de execução inicial da empreitada (270 dias), a mesma deveria ter sido concluída até a dia 23 de dezembro de 2017; -----

c) No âmbito da empreitada foram concedidas 7 prorrogações de prazo, num total de 318 dias, dos quais 129 a título legal e 189 dias a título gracioso, pelo que a data limite para a conclusão dos trabalhos passou a ser o dia 6 de novembro de 2018;-----

d) Pese embora o prazo adicional concedido pela Câmara Municipal de Almodôvar para a execução da obra, uma vez atingida a data limite para a sua conclusão (06 de novembro de 2018), a taxa de execução financeira da empreitada encontrava-se ainda nos 69,7 % do valor da adjudicação inicial; -----

e) A taxa de execução média verificada no decorrer da obra está situada em 69,7 % do valor da adjudicação e que o valor dos trabalhos realizados no período decorrente entre 01 de maio de 2018 e 6 de novembro de 2018 (189 dias) corresponde a apenas 3,73 % do valor contratado; -----

II - Da empreitada de Trabalhos complementares à empreitada de requalificação urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes): -----

a) Através de deliberação datada de 17 de agosto de 2018, a Câmara Municipal de Almodôvar adjudicou a empreitada denominada – “Trabalhos complementares à empreitada de requalificação urbanística da Estrada Municipal 515 – Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes” à empresa UBC – United Builders Corporation, SA pelo valor de € 47.462,81 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o respetivo contrato, com o n.º 46/2018 sido celebrado a 05 de setembro de 2018. -----

b) A consignação da obra teve lugar a 07 de setembro de 2018, pelo que, atendendo ao prazo de execução inicial da empreitada (60 dias), a mesma deveria ter sido concluída até ao dia 06 de novembro de 2018; -----

c) A taxa de execução média verificada no decorrer da obra está situada em 78,1 % do valor da adjudicação, correspondendo aos trabalhos realizados no período decorrente entre 07 de setembro de 2018 e 6 de novembro de 2018;-----

III - Através de pedido dirigido ao Município de Almodôvar em 15 de novembro de 2018, a UBC, SA veio requerer nova prorrogação do prazo de execução dos trabalhos das empreitadas; -----

IV - Desde 30 de julho de 2018 até 6 de novembro de 2018, a UBC, SA não procedeu à carga com mão-de-obra e recursos humanos contratualmente previstos para a sua execução;

V - Desde 24 de outubro de 2018, as empreitadas Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes e Cemitério” e “Trabalhos complementares à empreitada de requalificação urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes” não sofrem qualquer desenvolvimento, inexistindo na obra qualquer trabalhador, encarregado ou responsável pela sua execução, encontrando-se esta no estado deixado de prático abandono, mostrando-se por concluir os trabalhos respeitantes a: -----

- Camada de desgaste em betão betuminoso; -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

- Fornecimento e assentamento de sinalização vertical de trânsito e direcional;-----
- Execução de marcações horizontais rodoviárias;-----
- Conclusão do passeio pedonal em betão poroso;-----
- Conclusão dos passeios em pavês;-----
- Conclusão das infraestruturas elétricas em baixa tensão (armários de distribuição e ligações domiciliárias);-----
- Fornecimento e instalação das colunas de iluminação pública;-----
- Fornecimento e assentamento de mobiliário urbano.-----

VI - Não obstante, verificou-se que, no decorrer da semana de 26/11 a 30/11/2018, já fora do prazo da Empreitada, se encontrava esporadicamente um trabalhador em obra, sem qualquer tipo de apoio de equipamentos ou orientação técnica, a efetuar remates de pavês; --

VII - O plano de execução de trabalhos proposto executar não se mostra minimamente cumprido;-----

VIII - A UBC, SA tem vindo a informar os serviços municipais das graves dificuldades financeiras com que se tem deparado e da recusa dos fornecedores em prosseguir ou retomar a execução de quaisquer trabalhos;-----

IX - A debilidade financeira da empresa tem como resultado a existência de pedidos de penhora e de cativação de eventuais créditos que por efeito da execução de futuros trabalhos pudessem vir a constituir-se como créditos da UBC, SA;-----

X - A eventual aplicação das multas contratuais previstas não seria de molde a permitir o retomar dos trabalhos e a sua conclusão;-----

XI - As empreitadas em causa são consideradas prioritárias, pela sua importância para a requalificação e valorização do equipamento público que visam requalificar e da utilidade que representam para a população por ele servido;-----

XII - Ultrapassada a data limite para o término da obra (6 de novembro de 2018), é possível constatar que a obra se encontra longe do seu término, apesar dos esforços por parte do dono da obra, no sentido de criar todas as condições ao seu alcance para que o contrato que celebrou com a UBC, SA chegasse a bom termo;-----

XIII - Através do ofício ref.º 03368, datado de 12 de dezembro de 2018 foi a UBC, SA notificado da intenção da Câmara Municipal de Almodôvar de, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 333.º do CCP, proceder à resolução dos contratos de **Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes e Cemitério** e **“Trabalhos complementares à empreitada de requalificação urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes”**;-----

XIV - A UBC, SA não apresentou qualquer pronúncia ao abrigo do direito de audiência prévia que lhe é conferido pelos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;-----

Consequentemente, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

1) **Aprovar a resolução definitiva dos contratos das empreitadas Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes e Cemitério e “Trabalhos complementares à empreitada de requalificação urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes”, com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 333º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a obra não foi concluída na data contratualmente estabelecida para o efeito, a saber o dia 6 de novembro de 2018, circunstância que consubstancia o incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante;**-----

2) **Tomar posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesma afetos;**-

3) *Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.* -----

O **Senhor Presidente**, sobre esta matéria, fez uma descrição de toda a situação, submetendo-a para os considerandos da Proposta que apresenta e referindo, ainda que se chegou ao extremo, não há garantias que o empreiteiro termine a obra e que os subempreiteiros não querem continuar assim.-----

Referiu também que estamos em condições de avançar com um novo procedimento por interesse público, que pode eventualmente ser um ajuste direto especial a um dos subempreiteiros da obra, pois qualquer um deles está em condições de o fazer. ----

O **Senhor Vereador António Sebastião** ressaltou que quando o ajuste direto vier à Câmara deve trazer suporte jurídico para que a decisão tomada fique bem fundamentada. -----

Analisada a matéria, a Câmara por **unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a resolução definitiva dos contratos das empreitadas Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 – Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes e Cemitério” e “Trabalhos complementares à empreitada de requalificação urbanística da Estrada Municipal 515 – Percurso Pedonal entre o norte da Aldeia dos Fernandes”, com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 333º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a obra não foi concluída na data contratualmente estabelecida para o efeito, a saber o dia 6 de novembro de 2018, circunstância que consubstancia o incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante; -----

2.º - Tomar posse administrativa da obra, bem como dos bens móveis e imóveis à mesma afetos; -----

3.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

5. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

5.1 - PEDIDO FORMULADO PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO: -----

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento “*Cartão Almodôvar Solidário*”, o Senhor Presidente submeteu à aprovação a seguinte candidatura: -----

Cartão n.º	Nome
1752	Manuel Jesus Guerreiro Palma
1021	Aldegundes Maria Silva

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “*Cartão Almodôvar Solidário*”, o aumento do *plafond* anual para **€360,00**, das candidaturas supra descritas, nos termos e com os fundamentos constantes na informação prestada pelos serviços; -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente **deliberação em minuta**. -----

5.2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE O PROTOCOLO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO A CELEBRAR ENTRE A ESDIME E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu para Ratificação o Protocolo celebrado entre o Município de Almodôvar e a Esdime, o qual tem por objeto estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelos formandos durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida. -----

O Protocolo em apreço faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido. -----

Apreciado o assunto, a Câmara, por unanimidade, **Ratificou o Despacho** do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou**: -----

1.º - **Aprovar o Protocolo** de Formação Prática em Contexto de Trabalho celebrado entre o Município de Almodôvar e a Esdime; -----

2.º - **Aprovar as cláusulas** constantes do Protocolo, presente em reunião de Câmara; -----

3.º - **Conferir poderes** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgar o Protocolo** em nome do Município de Almodôvar; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente **deliberação em minuta**. -----

5.3 - MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A ORQUESTRA CLÁSSICA DO SUL - OCS: -----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Associação Musical do Algarve – Orquestra Clássica do Sul, bem como a PROPOSTA N.º 10/PRESIDENTE/2019, exarada em 08 de janeiro de 2019, cujo teor se transcreve:--

“**PROPOSTA N.º 10/PRESIDENTE/2019** -----

PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DO ALGARVE - ORQUESTRA CLÁSSICA DO SUL -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

Considerando que: -----

- Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo às câmaras municipais apoiar atividades de natureza cultura, educativa e recreativa, por aplicação do exposto no Artigo 33.º n.º 1 alínea u) do referido diploma; -----

- A Associação Musical do Algarve, uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, tem por objeto promover, dinamizar e divulgar atividade cultural e artística, competindo-lhe a gestão da Orquestra Clássica do Sul – OCS, a qual proporciona espetáculos musicais e outros análogos, com vista à difusão da música orquestral, da música de Câmara e da música para instrumentos solistas, sendo que as atividades da mesma são financiadas essencialmente pelas contribuições da Secretaria de Estado da Cultura, dos associados fundadores e dos restantes associados; -----

- O Município de Almodôvar pretende colaborar com a Associação Musical do Algarve através de uma contribuição financeira anual tendo como contrapartida um concerto de carácter educacional e virado para o público estudantil, num dia da semana, composto por 3 sessões de 30 minutos (concerto incorporado no Ciclo de Concertos Pedagógicos da OCS) e um concerto clássico, para a população em geral, à noite, realizados de acordo e no âmbito da atividade musical agendada para cada temporada artística; -----

- Decorre dos Estatutos da Associação que as entidades públicas ou privadas que prossigam interesses culturais e que colaborem com a mesma, a qualquer título, na promoção e divulgação da cultura musical beneficiam da qualidade de Associados Apoiantes; -----

- De entre os direitos e deveres dos Associados Apoiantes elencados nos Estatutos, destaca-se o direito a participar e exercer o direito de voto nas reuniões da Assembleia Geral e o dever de apoiar as atividades desenvolvidas pela Associação e pela OCS bem como o dever de participar financeiramente com o pagamento de um subsídio anual ordinário; -----

- Ao contribuir para a Associação Musical do Algarve, o Município de Almodôvar passa a beneficiar da qualidade de Associado Apoiente; -----

- À luz do exposto nos Artigos 53.º, 56.º, 59.º e 60.º da Lei n.º 50/2012, na sua redação atual, a qualidade atribuída ao Município de Almodôvar como Associado Apoiente carece de aprovação prévia da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, estando a participação sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas. -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: -----

1) No uso da competência constante do Artigo 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovar a minuta de Protocolo de Parceria** a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Associação Musical do Algarve; -----

2) **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o presente Protocolo em nome do Município de Almodôvar; -----

3) **Aprovar** todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço, o qual terá uma atribuição de uma **comparticipação financeira, no valor global de € 6,000.00** (seis mil euros), libertada em **quatro prestações trimestrais de igual valor de € 1,500.00** (mil e quinhentos euros) cada; -----

4) Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 54829**; -----

5) **Remeter à próxima sessão de Assembleia Municipal**, para efeitos de **apreciação e deliberação da qualidade de Associado Apoiente** da Associação Musical do Algarve, derivado do presente Protocolo; -----

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

6) *Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.*-----

O Protocolo em apreço faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido. -----

Apreciado o assunto, a **Câmara**, no uso da competência constante do artigo 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** as cláusulas constantes da minuta de Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Associação Musical do Algarve; -----

2.º - **Conceder poderes** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para **outorgar o Protocolo** em nome do Município de Almodôvar; -----

3.º - **Aprovar** todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço, nomeadamente, uma comparticipação financeira, no valor global de **€6,000.00** (seis mil euros), paga em quatro prestações trimestrais no valor de **€1,500.00** (mil e quinhentos euros) cada;-----

4.º - **Aprovar** que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 54829**;-----

5.º - **Remeter à próxima sessão de Assembleia Municipal**, para efeitos de apreciação e deliberação da qualidade de Associado Apoiante da Associação Musical do Algarve, nos termos do presente Protocolo;-----

6.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

6. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 25.OUT.2017, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vereador, João Pereira, datado de 24.OUT.2017, foi dado conhecimento, designadamente, do seguinte:-----

O **Senhor Presidente** fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
<i>João das Dores Ventura e Outros</i>	<i>Proc.º n.º 18/2018</i>	<i>Obras de Construção de Armazém</i>
<i>Roberto Revez Silvestre</i>	<i>Proc.º n.º 53/2018</i>	<i>Obras de alteração de habitação e Piscina</i>
<i>António José Messias do Rosário Sebastião</i>	<i>Proc.º n.º 51/2018</i>	<i>Obras de alteração de habitação e construção de Piscina</i>
<i>Imobiliária R. Pereira Ld.º</i>	<i>Proc.º n.º 50/2018</i>	<i>Obras de alteração de habitação</i>

ATA N.º 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09.JAN.2019

<i>Adriana Palma Fernandes</i>	<i>Proc.º n.º 63/2018</i>	<i>Obras de alteração (Garagem para Comércio/Serviços)</i>
<i>Pausaprodente, Ld.ª</i>	<i>Proc.º n.º 58/2018</i>	<i>Obras de construção de edifício multifamiliar</i>
<i>Igor Miguel Chicharo Mendes e Outra</i>	<i>Proc.º n.º 52/2018</i>	<i>Obras de construção de habitação unifamiliar</i>
<i>Francisco André Costa Guerreiro</i>	<i>Proc.º n.º 57/2018</i>	<i>Obras de alteração e ampliação de habitação e comércio/serviços</i>
<i>Jacinto Augusto Carneiro Pires</i>	<i>Proc.º n.º 13/2018</i>	<i>Obra de legalização de arrumos e alpendre</i>

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **doze horas e quinze minutos.** -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----